

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

OBJETO: Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar destinados ao Programa da Merenda Escolar e Creches deste município, durante o exercício de 2018 -- Conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

Abertura da Seção Pública: às 09:00 horas do dia 09/03/2017

Informações: Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

Segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h

Local: Rua Miguel Marques de Almeida, 139 Centro – Barro Alto – Bahia

ÍNDICE

ASSUNTO

ITEM

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
5. DO CONTEUDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO CONTEUDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
7. DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO
8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
9. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO
11. DA FISCALIZAÇÃO
12. DA FORMA DE PAGAMENTO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Modelo de declaração do menor

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo de credencial

Anexo VI – Modelo de declaração de idoneidade

Anexo VII – Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte

Anexo VIII – Modelo de declaração de fatos supervenientes

Anexo IX – Modelo de declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

A Prefeitura Municipal de Barro Alto (BA), com sede na Rua Miguel Marques de Almeida, 139 – Centro, Barro Alto-BA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia 09 de março de 2018 às 09:00h, será realizada licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais e do disposto no presente Edital.

CLÁUSULA 01 - OBJETO

- 1.1 Este procedimento licitatório visa à escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar destinados ao Programa da Merenda Escolar e Creches deste município, durante o exercício de 2018, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital – Anexo I.

CLÁUSULA 02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2 Não poderão participar desta licitação empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar com qualquer órgão da administração pública federal, estadual, municipal ou distrital.

CLÁUSULA 03 - CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento pessoa jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- Credencial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, preferencialmente de acordo com o modelo do Anexo V, com identificação do representante legal (nome, nº, da cédula de identidade e do CPF), além da autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório. Quando a empresa se fizer representar por sócio que detiver a representação legal, deverá este apresentar cópia autenticada do Contrato Social da empresa e de todas as alterações deste contrato até a data da apresentação, além de estatuto ou ato de investidura que comprove tal condição, na data da apresentação;
 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, (precisa reconhecer firma);
 - Para as empresas que se enquadram como microempresas e empresa de pequeno porte, apresentação da declaração das microempresas e empresa de pequeno porte de acordo com o Anexo VII deste edital;
- 3.2 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de identidade ou outro documento de identificação que contenha foto;
- 3.3 **Para o credenciamento Pessoa Física deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
- 3.4 Cópia do RG e CPF e originais para ser autenticada pelo Pregoeiro ou cópias autenticadas em cartório
- 3.5 Comprovante de Inscrição do CPF
- 3.6 Será admitido apenas 1(um) representante para cada empresa licitante, sendo que cada um poderá representar apenas uma empresa.
- 3.7 A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido edital.

CLÁUSULA 04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, modelo anexo IV. Declaração de

www.barroalto.ba.gov.br



37

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

- conhecimento e aceitação do teor do edital anexo IX e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 4.2 Os documentos de credenciamento especificados no item
- 4.3 3.1 e a declaração acima deverão ser apresentados fora dos envelopes n. 01 e 02.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
- a) Razão social da Prefeitura Municipal de Barro Alto
 - b) Número deste pregão
 - c) Número do envelope
 - d) Dia da sessão pública do pregão
 - e) Indicação da razão social e endereço completo da empresa proponente
- 4.5 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia do instrumento de procuração.

CLÁUSULA 05 – DO CONTEUDO DO ENVELOPE 01 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual da Licitante;
 - b) Número deste Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do termo de referencia – Anexo I deste Edital;
 - d) Preço unitário e total por item, com duas casas decimais após a vírgula, bem como o preço global em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, apurado a data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 5.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

CLÁUSULA 06 – DO CONTEUDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”

- 6.1 As licitantes deverão incluir no Envelope 02 – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio. Deverá ser entregue em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.
- 6.2 **Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.3 **A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
 - d) Certidão da Justiça do Trabalho e Alvará de Funcionamento.
- 6.4 A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade, será de 90 dias a contar da data que foi emitido.
- 6.5 Para a **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica.
- 6.6 Atendimento ao disposto **no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal** com apresentação do seguinte documento:
- a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o **Anexo III**.
 - b) Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP.
- 6.7 Declaração de Idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera do governo, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**.
- 6.8 Declaração de fatos supervenientes, modelo **Anexo VIII**.
- 6.9 **Documentos Relativos à Habilitação Pessoa Física:**
- 6.10 Comprovante de inscrição no CPF
 - 6.11 Certidão da Justiça do Trabalho
 - 6.12 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 6.13 Cópia autenticada do RG e CPF
 - 6.14 Comprovante de Residência
 - 6.15 Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP

CLÁUSULA 07 – DO PROCEDIMENTO DO JULGAMENTO

- 7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação de procuração, credencial, Contrato Social ou Estatuto Social, indicando o sócio-gerente representante.
- 7.2 Concluída fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, modelo anexo IV e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.
- 7.3 A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 7.3.2 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.
- 7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observância dos seguintes critérios:
 - a) O pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço ou na

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

- 8.1 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§ 1º do Art. 43 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006)
- 8.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.2 Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.3 Para efeito do disposto no item 8.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.3.1 Na hipótese da não-contratação nos termos do item 8.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.3.2 O disposto no item 8.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA 09 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro a licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
- 9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o

www.barroalto.ba.gov.br



41

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

- objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5 O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA 10 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a ordem de compra emitida de acordo com as necessidades do município, pelo Prefeito Municipal ou pessoa autorizada;
- 10.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de forma parcelada, através das empresas devidamente autorizadas e será entregue na sede do município de Barro Alto-BA;
- 10.3 É facultado à Administração a qualquer tempo rejeitar o objeto, no todo ou em parte, que estiver em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
- 10.4 Tratando-se de compras parceladas e/ou fracionadas, o Município Contratante não está obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos dos produtos licitados, adquirindo exclusivamente as suas necessidades, dentro do prazo de validade do contrato.

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, responsável pelo acompanhamento e controle do fornecimento do objeto solicitado;
- 11.2 A existência da fiscalização da Prefeitura em nada restringe à responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, em relação ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA 12 – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 12.1 O faturamento será feito mensal, com a apresentação das respectivas notas fiscais acompanhadas das autorizações de fornecimento.
- 12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

CLÁUSULA 13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, cuja minuta constitui Anexo II do presente ato convocatório.
- 13.2 A adjudicatária deverá no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato.
- 13.3 O contrato será celebrado com vigência da data de sua assinatura até 31/12/2018.
- 13.4 A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou diminuições na quantidade dos materiais objeto da presente licitação de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme (Art. 65) da Lei nº 8.666/93).
- 13.5 Os preços serão fixos, podendo ser revistos quando houver reajuste no preço do objeto, autorizado pelo órgão competente, no mesmo percentual deste. A Contratada deverá apresentar cópia da portaria na qual foi autorizado o reajuste de preço, para fins de revisão contratual, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 13.6 Durante a vigência do contrato os preços não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação, no caso de redução de tarifas determinada pelo órgão competente, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Barro Alto o novo preço que substituirá o então contratado.

CLÁUSULA 14 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

- 14.1 Pela inexecução das condições estipuladas, a contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barro Alto, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

www.barroalto.ba.gov.br



42

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

- 14.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;
- 14.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.
- 14.2.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou a inda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Barro Alto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os recursos necessários ao pagamento do presente instrumento estão consignados no Orçamento Fiscal do ano de 2018 sob as rubricas:

15.15-2014-3390.30.00 – Manutenção do Ensino Infantil

15.15-2015-3390.30.00 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE – Recursos Próprios

16.16-2021-3390.30.00 – Manutenção da Merenda Escolar

19.19-2039-3390.30.00 – Manutenção do Programa Pro-Jovem

19.19-2043-3390.30.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social – FMAS

19.19-2045-3390.30.00 – Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso e Portador de Deficiência

CLÁUSULA 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2 Até 2(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.3 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.
- 16.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.5 O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados na Secretaria de Administração Municipal, mediante apresentação dos dados da empresa e de seu representante legal.
- 16.6 Os casos omissos do Presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.7 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I - Termo de referência;
 - b) Anexo II – Minuta do Contrato;
 - c) Anexo III – Modelo de declaração do menor;
 - d) Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - e) Anexo V – Modelo de credencial;
 - f) Anexo VI – Modelo de declaração de idoneidade;
 - g) Anexo VII – Modelo de declaração para microempresas e empresa de pequeno porte;
 - h) Anexo VIII – Modelo de declaração de fatos supervenientes;
 - i) Anexo IX – Modelo de declaração de conhecimento e aceitação do teor do edital.
- 16.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Canarana, Estado da Bahia.

Barro Alto-BA, 27 de fevereiro de 2018.

Orlando Amorim Santos
 Prefeito

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETIVO:

Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar destinados ao Programa da Merenda Escolar e Creches deste município, durante o exercício de 2018 – Conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

- 15.15-2014-3390.30.00 – Manutenção do Ensino Infantil
- 15.15-2015-3390.30.00 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE – Recursos Próprios
- 16.16-2021-3390.30.00 – Manutenção da Merenda Escolar
- 19.19-2039-3390.30.00 – Manutenção do Programa Pro-Jovem
- 19.19-2043-3390.30.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social – FMAS
- 19.19-2045-3390.30.00 – Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso e Portador de Deficiência

FATURAMENTO/PAGAMENTO

O faturamento será feito mensalmente, com a apresentação das respectivas notas fiscais acompanhadas das autorizações de fornecimento.

O pagamento será efetuado até 30(trinta) dias, após a emissão das notas fiscais.

PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2018.

CONDIÇÕES GERAIS:

O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra emitida de acordo com as necessidades da Prefeitura, pelo Prefeito Municipal ou pessoa autorizada.

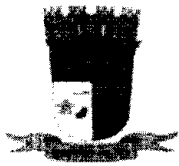
A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de forma parcelada, de acordo a Cláusula 10, subitem 10.2 deste Edital;

É facultado à Administração a qualquer tempo rejeitar o objeto, no todo ou em parte, que esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

www.barroalto.ba.gov.br



44

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR

LOTE I

Nº	PRODUTO	QTDE	UNID	VLR. UNIT.	TOTAL
01	BANANA	1.200	KG		
02	GOIABA	1.000	KG		
03	LARANJA	1.000	KG		
04	MAMÃO	600	KG		
05	MANGA	1.000	KG		
06	MELANCIA	5.000	KG		
				TOTAL	R\$ -

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

PRODUTOS AGRICULTURA FAMILIAR

LOTE II

Nº	PRODUTO	QTDE	UNID	VLR. UNIT.	TOTAL
01	IOGURTE (200ml)	20.000	UND		
02	POLPA DE FRUTAS(ABACAXI, ACEROLA, CAJÁ, CAJÚ, GOIABA, MANGA, MARACUJÁ, TANGERINA, UMBU, UVA)	6.000	KG		
TOTAL					R\$ -

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

LOTE III

Nº	PRODUTO	QTDE	UNID	VLR. UNIT	TOTAL
01	ABÓBORA	800	KG		
02	AIPIM	800	KG		
03	ALHO CABEÇA	200	KG		
04	BATATINHA	4.000	KG		
05	BETERRABA	4.000	KG		
06	CEBOLA BRANCA	4.000	KG		
07	CENOURA	4.000	KG		
08	PIMENTÃO	400	KG		
09	TOMATE	4.000	KG		
TOTAL					R\$ -

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO II**Minuta do Contrato**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DA AGRICULTUA FAMILIAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRO ALTO E A EMPRESA..... NA FORMA QUE ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Ao(s) _____ dias do mês de _____, de 2018, a Prefeitura Municipal de Barro Alto - Estado da Bahia, com sede à Rua Miguel Marques de Almeida, n.º 139 – Centro – Barro Alto/Ba, inscrita no CGC/MF sob n.º 13.234.349/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Orlando Amorim Santos**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua José da Cruz, n.º 11 – Centro, na sede municipal, portador do RG 03.600.837-06 SSP/BA e CPF n.º 426.776.885-49, de agora em diante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____ situada à rua _____ inscrita no CNPJ n.º _____, aqui representada pelo Sr(a). _____, portador (a) da R.G. n.º _____ e com CPF n.º _____, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 01 - OBJETO

- 1.1 A Prefeitura, pelo presente instrumento contratual, tendo em vista o resultado do processo licitatório Pregão n. 04/2018, contrata a empresa acima para Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar destinados ao Programa da Merenda Escolar e Creches deste município, durante o exercício de 2018, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA 02 – PRAZO DE VALIDADE

- 2.1 Este contrato será válido até o dia _____ de _____ de 2018, admitida sua prorrogação de acordo com o Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 03 – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Pelo fornecimento do objeto ora contrato, a PREFEITURA pagará a CONTRATADA, a importância de global de R\$ _____ (_____),
 3.2 O faturamento será feito mensalmente, com a apresentação das respectivas notas fiscais acompanhadas das autorizações de fornecimento.
 3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do faturamento.

www.barroalto.ba.gov.br



28

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

CLÁUSULA 04 – AUMENTO E DIMINUIÇÃO VALOR CONTRATO

- 4.1 A critério da Prefeitura, poderão ser feitos acréscimos ou supressões no fornecimento dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato conforme § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 05 – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

- 5.1 Os recursos necessários ao pagamento do presente instrumento estão consignados no Orçamento Fiscal do ano de 2018 sob as rubricas:

15.15-2014-3390.30.00 – Manutenção do Ensino Infantil

15.15-2015-3390.30.00 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDF – Recursos Próprios

16.16-2021-3390.30.00 – Manutenção da Merenda Escolar

19.19-2039-3390.30.00 – Manutenção do Programa Pro-Jovem

19.19-2043-3390.30.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social – FMAS

19.19-2045-3390.30.00 – Manutenção do Programa de Apoio ao Idoso e Portador de Deficiência

CLÁUSULA 06 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a ordem de compra emitida de acordo com as necessidades da Prefeitura, pelo Prefeito Municipal ou pessoa autorizada;
- 6.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita de forma parcelada, através das empresas devidamente autorizadas e será entregue na sede do Município de Barro Alto-BA;
- 6.3 É facultado à Administração a qualquer tempo rejeitar o objeto, no todo ou em parte, em desacordo com as especificações e condições ofertadas.
- 6.4 Tratando-se de compras parceladas e/ou fracionadas, o Município Contratante não está obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos dos produtos licitados, adquirindo exclusivamente as suas necessidades, dentro do prazo de validade do contrato.

CLÁUSULA 07 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 7.1 Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
- 7.2 Assegurar os recursos e as contratações necessárias para implantação do presente Contrato.
- 7.3 Efetuar o pagamento ajustado.
- 7.4 Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da contratada, informações adicionais, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA 08 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1.1 Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados.
- 8.1.2 Arcar com os custos decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, dispositivos ou processos patenteados devendo preservar, indenizar e manter a Prefeitura a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante desta utilização;
- 8.1.3 Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre os bens objeto deste Contrato;
- 8.1.4 Garantir a validade e a qualidade dos produtos ofertados conforme proposta vencedora;
- 8.1.5 Entregar os produtos, de acordo com as especificações técnicas dadas pelos órgãos regulares.
- 8.1.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;
- 8.1.7 Emitir Nota Fiscal, e dar quitação dos valores recebidos.

www.barroalto.ba.gov.br



49

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
 Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
 CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
 E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

CLÁUSULA 09 – RESCISÃO E RENUNCIA

- 9.1 O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período aplicando, no que couber, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução das condições estipuladas, a contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barro Alto, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades Civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 10.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;
- 10.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.
- 10.2.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou a inda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Barro Alto, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA 11 – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 11.1 Fica terminantemente vedada à **Contratada** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros.

CLÁUSULA 12 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 12.1 Os preços serão fixos, podendo ser revistos quando houver reajuste no preço do objeto conforme autorização do órgão competente, no mesmo percentual deste. A Contratada deverá apresentar cópia da portaria na qual foi autorizado o reajuste de preço, para fins de revisão contratual, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.
- 12.2 Durante a vigência do contrato os preços não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação, no caso de redução de tarifas determinadas pelo órgão competente, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Barro Alto o novo preço que substituirá o então contratado.

CLÁUSULA 13 – INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1 O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93 suas alterações, elegendo-se O FORO DA COMARCA DE CANARANA, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.
- 13.2 Para efeito de interpretação deste Contrato, será observado o seguinte:
- 13.2.1 No caso de divergência entre a proposta apresentada pelo Locador e o Edital, prevalecerá o disposto no Edital;

CLÁUSULA 14 – DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 14.1 Integra o presente contrato, independente de transcrição:
- Anexo I: Edital Pregão nº 04/2018 e seus anexos;
- Anexo II: Proposta do Vencedor.

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 03 (três) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais para os efeitos jurídicos.

Barro Alto, BA ____ de _____, de 2018.

Contratante: _____
ORLANDO AMORIM SANTOS
Prefeito Municipal

Contratado: _____
EMPRESA
CNPJ: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Presencial n. 04/2018

Declaro que a empresa _____ inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____ portador (a)
da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ de _____ de 2018.

Representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO IV

Pregão Presencial N. 04/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede a _____.

CNPJ sob nº _____, por seu representante Sr. _____.

RG nº. _____ e C.P.F nº. _____.

Declaro que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

_____ de _____ de 2018.

Empresa:

Representante legal:

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial N. 04/2018

A (nome da empresa)CNPJ, nº com sede à neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (s) o Senhor (a)(nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de identidade nºnº, expedido pela devidamente inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão.....praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 04/2018, conferindo-lhe, ainda, poderes para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo com bom, firme e valioso.

Município de _____, de _____ de 2018.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

www.barroalto.ba.gov.br



54

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO VI

Pregão Presencial N. 04/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o edital Pregão Presencial n. 04/2018 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede à _____ em _____, não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com a Prefeitura Municipal de Barro Alto.

_____ de _____ de 2018.

ASSINATURA DO LICITANTE OU REPRESENTANTE LEGAL.

www.barroalto.ba.gov.br



55

Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO VII

- Papel timbrado -

Pregão Presencial nº 04/2018

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
.....

(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a).....portador (a) da
Carteira de Identidade nºe do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto na alínea C do subitem 3.1 da Cláusula 03 do Edital, sob as penas da lei, que a
empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da lei
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....(data)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime
diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ASSINATURA DO LICITANTE OU REPRESENTANTE LEGAL

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO VIII

- Papel timbrado -

Pregão Presencial nº 04/2018

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

.....
.....
(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nºpor
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a).....portador (a) da Carteira
de Identidade nºe do CPF nºDECLARA,
sob as penalidades legais, não haver nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame acima
mencionado, assim como estamos aptos a habilitarmos para a licitação mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Cidade.....de.....de.....

.....
ASSINATURA DO DECLARANTE

www.barroalto.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Barro Alto-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO ALTO
Rua Miguel Marques de Almeida, s/nº (74) 3629-1129 e 1114
CNPJ: 13.234.349/0001-30 - Cep: 44.895-000 - Barro Alto-BA.
E-mail: prefeitura@barroalto.ba.gov.br

ANEXO IX

- Papel timbrado -

Pregão Presencial nº 04/2018

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

1 – Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.

2 -- Propomos prestar ao Órgão/entidade, pelos preços indicados na proposta em anexo, o fornecimento, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

- a. Observamos, integralmente às normas do órgão competente, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação;
- b. E em caso de divergências dos preços, apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

Cidade.....de.....de.....

ASSINATURA DO LICITANTE OU REPRESENTANTE LEGAL

www.barroalto.ba.gov.br

